



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



DECRETO N.º 82/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Reajusta os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 057/2010 de 27 de agosto de 2010 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 057/2010 de 27 de agosto de 2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 057/2010 de 27 de agosto de 2010 ficam atualizados em 04,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para o exercício de 2026, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

ASSUNTO	Dia	VALOR POR HORA DE DIVULGAÇÃO (R\$)		
		Demais horários	11:00 às 13:00	17:00 às 20:00
COMÉRCIO	Sábado	R\$ 174,40	R\$ 174,40	R\$ 174,40
	Demais dias	R\$ 81,37	R\$ 116,25	R\$ 116,25
SERVIÇOS	Sábado	R\$ 209,27	R\$ 209,27	R\$ 209,27
	Demais dias	R\$ 139,52	R\$ 139,52	R\$ 139,52
EVENTOS	Sábado	R\$ 348,81	R\$ 348,81	R\$ 348,81
	Demais dias	R\$ 197,62	R\$ 232,52	R\$ 232,52
COMUNICADOS DIVERSOS	Sábado	R\$ 348,81	R\$ 348,81	R\$ 348,81
	Demais dias	R\$ 197,62	R\$ 232,52	R\$ 232,52



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 96/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de dezembro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal